



# Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 396/99  
De 09 de setembro de 1999.

PUBLICADO E AFIXADO NO  
COSTUME NO DIA 17.09.99  
EBA

Fixa subsídios dos Vereadores e do  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vereadores de Canarana.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos membros do Poder Legislativo ficam fixados da seguinte forma:

I - subsídio dos Vereadores em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

II - subsídio do Presidente da Câmara Municipal em R\$ 833,32 (oitocentos e trinta e três reais, e trinta e dois centavos).

Parágrafo Único : Em caso do valor total exceder a 5% da arrecadação os subsídios serão reduzidos na proporção necessária para seu enquadramento no citado limite.

Art. 2º - A revisão dos subsídios e a indenização das sessões extraordinárias obedecerá as normas contidas no Art. 37, X e Art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de agosto de 1999.

Art. 4º - Revogam-se a Resolução nº 066/97, de 22 de julho de 1997, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 09 de setembro de 1999.

*Darci Jesus Romio*  
Darci Jesus Romio  
Prefeito Municipal